



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 285/2024/GAB.

Caçapava do Sul, 23 de abril de 2024.

A Senhora

Vereadora Jussarete Vargas Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhora Presidente:

Câmara Municipal de Vereadores
Protocolo Nº <u>19135</u>
Data: <u>24/4/24</u>
Horário: <u>10:50</u>
Entrega <input checked="" type="checkbox"/> Mãos () Correio
Destino: _____

Servidor

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo Projeto de Lei que “**Altera o artigo 3º da Lei nº 1938, de 18 de abril de 2006 e dá outras providências**”, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

PL'E 5142/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 5142 /2024.

Altera o artigo 3º da Lei nº 1938, de 18 de abril de 2006 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1938, de 18 de abril de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O valor do vale-alimentação será reajustado em 30% (trinta por cento), a partir do mês de competência de maio de 2024, passando a ser de R\$ 432,43 (Quatrocentos e trinte e dois Reais e quarenta e três centavos) e a participação dos servidores será mediante desconto em folha, devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 1938/2006, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aosdias do mês de do ano de 2024.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



Exposição de Motivos

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2024.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que trata do aumento do valor do vale-alimentação pago aos servidores Públicos Municipais, de acordo com o Artigo 3º da Lei nº 1938/2006.

Em atendimento, ao ofício nº 005/2024 do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Caçapava do Sul- SFPM, informando que conforme acordado em reunião vem através deste solicitar qual o índice de reajuste que será aplicado ao Vale Alimentação e o envio do projeto de Lei neste mês para aprovação na Câmara de Vereadores tal solicitação se faz necessária devido ao período eleitoral e tendo em vista que o mesmo não incide no índice da folha.

Em reunião prévia entre o Poder Executivo Municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e a Associação dos Professores Públicos Municipal, foi ajustado que a partir do mês de maio do corrente o vale-alimentação sofreria um reajuste de 30%, ou seja, dos atuais R\$ 332,64 (trezentos e trinta e dois Reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 432,43 (quatrocentos e trinta e dois reais, quarenta e três centavos), como forma de valorizar os servidores públicos municipais.

Segue anexo o cálculo de impacto orçamentário e financeiro.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 23 de abril de 2024.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO DE 30% NO FACE CARD (Vale Alimentação)
Conforme Ofício Nº 005/2024 de 11 de abril de 2024 do SFPM e Despacho do Prefeito Municipal, segue o "CÁLCULO".

3.3.90.46	F.R./Det:	Saldo	Liquidado	9 Parc. c/ +30%	Resultado
55	1500/1	25.088,04	10.478,30	40.865,37	15.777,33
108	1500/1	13.112,84	2.694,42	10.508,24	2.604,60
143	1500/1	1,00			1,00
214	1500/1	66.821,62	16.166,52	63.049,43	3.772,19
297	1500/1	72.030,83	18.860,94	73.557,67	1.526,84
339	1500/1	75.743,14	23.052,26	89.903,81	14.160,67
351	1500/1	3.353,06	598,76	2.335,16	1.017,90
480	1500/1	15.567,76	4.191,32	16.346,15	778,39
582	1500/1	223.157,85	61.372,90	239.354,31	16.196,46
727	1500/20	305.000,00			305.000,00
728	1540/31	382.615,98	118.554,48	462.362,47	79.746,49
729	1500/1	3.353,06	598,76	2.335,16	1.017,90
730	1500/20	282.295,32	79.934,46	311.744,39	29.449,07
731	1540/31	29.000,00			29.000,00
1109	1500/20	13.000,00			13.000,00
1110	1540/31	33.942,78	8.382,64	32.692,30	1.250,48
1111	1500/20	73.036,32	14.070,86	54.876,35	18.159,97
1112	1540/31	6.000,00			6.000,00
1281	1500/20	26.000,00			26.000,00
1282	1540/31	61.538,71	19.160,32	74.725,25	13.186,54
1283	1500/20	209.684,34	50.894,60	198.488,94	11.195,40
1284	1540/31	20.000,00			20.000,00
1397	1500/20	10.000,00			10.000,00
1398	1540/31	23.530,56			23.530,56
1399	1500/20	26.579,36	6.286,98	24.519,22	2.060,14
1400	1540/31	2.700,00			2.700,00
1504	1500/20	5.000,00			5.000,00
1505	1540/31	12.558,64	2.395,04	9.340,66	3.217,98
1506	1500/20	8.959,79	2.095,66	8.173,07	786,72
1507	1540/31	800,00			800,00
1581	1500/20	54.606,91	12.573,96	49.038,44	5.568,47
1582	1500/1	1,00			1,00
1636	1500/40	134.721,00	43.110,72	168.131,81	33.410,81
1741	1500/40	113.105,76	41.015,06	159.958,73	46.852,97
1742	1500/40	29.872,00	26.077,53	101.702,37	71.830,37
1743	1500/40	14.669,62	5.089,46	19.848,89	5.179,27
1836	1500/40	43.469,98			43.469,98
1837	1500/40	29.279,36	6.286,98	24.519,22	4.760,14
1838	1500/40	74.785,12	20.058,46	78.227,99	3.442,87
1861	1500/40	9.759,79	2.095,66	8.173,07	1.586,72
1952	1500/40	3.053,68	898,14	3.502,75	449,07
1953	1500/40	15.867,14	3.891,94	15.178,57	688,57
1967	1500/1	99.214,53	27.243,58	106.249,96	7.035,43
2369	1500/1	29.039,86	10.478,30	40.865,37	11.825,51
					191.341,61

Valor	299,38	252.676,72	844	389,194	328.479,74
Período:		9 meses		30,00%	9 meses
		2.274.090,48			2.956.317,62

Acréscimo: Projetado: 682.227,14

CONCLUSÃO: No orçamento de 2024 há dotações suficiente para o acréscimo da despesa com o aumento de trinta por cento (30,00%) resultado numa sobra de dotações após a dedução da despesa já com o acréscimo do 30% de R\$ 191.341,61 de créditos orçamentários, sendo que este resultado é relação ao total consolidado, porque em algumas rubricas necessitara de remanejamentos de dotações para cobrir o acréscimo, principalmente as rubricas no detalhamento de Recceuros 1500/0040 - ASPS, conforme pode ser verificado, pegando o valor na coluna "saldo" de dotações em março de 2024 menos o valor da coluna "9 Parc. c/ +30%" que representa o valor de nove pagamentos mensais já com os 30% de aumento do vale alimentação que falta para completar o ano de 2024.


Antelopes Souza
Contador
CRC-00048219-0